

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 141, de 11 de dez de 2019.

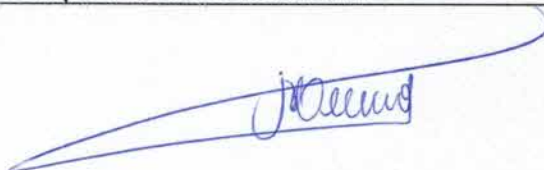
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessões de Direito Real de Uso de Áreas de lotes às empresas que especifica, que buscam fixar sedes definitivas neste Município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessões de Direito Real de Uso de Áreas do Polo Empresarial “WALTÃO”, pertencentes a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, às empresas especificadas nesta lei e identificadas nos quadros seguintes:

Quadro nº 01
Empresa:
CARLOS ANTÔNIO EVANGELISTA 82272085172 , pessoa jurídica microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.107.397/0001-08, com sede provisória na Av. Ildefonso Carneiro, nº 2426, Zona Rural, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.
Representante:
Carlos Antônio Evangelista , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3582963 – SESP/GO e do CPF/MF nº 822.720.851-72, residente e domiciliado na Av. Ildefonso Carneiro, nº 2426, Zona Rural, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO..
Atividade Principal:
Marceneiro sob encomenda ou não, independente.
Atividades Secundárias:
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórios e armários embutidos de qualquer natureza; - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipais.
Lote:
Nº 26, da quadra nº 10, com a área de 500,00m ² (quinhentos metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 06; fundo: 20,00m para o lote nº 06; lateral direita: 25,00m para o lote nº 27; lateral esquerda: 25,00m para o lote nº 25.
Avaliação
R\$10.000,00 (dez mil reais).
Finalidade
Instalação da sede da empresa concessionária.

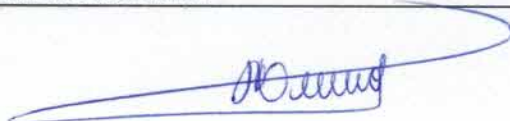
Quadro nº 02



GABINETE DA PREFEITA.

Empresa
SR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME , pessoa jurídica sociedade por cota de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.502.475/0001-49, com sede provisória na Rua José Reinaldo Viera, nº 606, Setor Central em Caçu/GO, CEP Nº 75.813-000.
Representante:
Leomar Parreira Borges , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3591695 2ª via – SSP/GO e do CPF/MF nº 822.604.271-20, residente e domiciliado na Rua José Reinaldo Vieira, nº 606, Setor Central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.
Atividade Principal
Dispensação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, e manipulação sob prescrição médica e o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
Lote
Nº 02, da quadra nº 03, com a área de 1.027,34m ² (um mil e vinte e sete metros e trinta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 19,00m para a Rua 02; fundo: 19,00m para o lote nº 01; lateral direita: 53,24m para o lote nº 05; lateral esquerda: 54,35m para os lotes 04 e 03.
Avaliação
R\$20.546,80 (vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Finalidade
Instalação da sede da empresa concessionária.

Quadro nº 03
Empresa
HELTON JUVENAL DE PAULA PACHECO 93405707153 , pessoa jurídica microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.726.243/0001-96, com sede provisória na Rua Paulo e Silva, nº 1.578, L. 09. Q. 67, centro, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.
Representante:
Helton Juvenal de Paula Pacheco , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3652103-DGPC/GO e do CPF/MF nº 934.057.071-53, residente e domiciliado na Rua Paulo e Silva, nº 1.578, L. 09. Q. 67, centro, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.
Atividades:
Principal: Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos; Secundárias: Comércio varejista de plantas e flores naturais.
Lote
Nº 05, da quadra nº 03, com a área de 1.016,88m ² (um mil, dezesseis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 19,00m para a Rua 02; fundo: 19,00m para o lote nº 01; lateral direita: 53,24m para o lote nº 06; lateral esquerda: 53,24m para o lote 02.
Avaliação
R\$20.337,60 (vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Finalidade
Instalação da sede da empresa concessionária.



GABINETE DA PREFEITA.

Quadro nº 04

Empresa

ELETROTUBOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.469.838/0001-04, com sede provisória na Av. Ildefonso Carneiro, nº 1732-A, Setor Central, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.

Representante:

Milton Rodrigues de Castro, brasileiro, casado, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.510.403-SSP/GO e do CPF/MF nº 476.046.701-72, residente e domiciliado na Av. Ildefonso Carneiro, nº 1732-A, Setor Central, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO..

Atividades:

Principal: Comércio Varejista de material elétrico em geral; comércio varejista de material de construção em geral; e, comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Lote

Nº 07, da quadra nº 03, com a área de 985,50m² (novecentos e oitenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 19,00m para a Rua 02; fundo: 19,00m para o lote nº 01; lateral direita: 51,59m para o lote nº08; lateral esquerda: 52,14m para o lote 06.

Avaliação

R\$19.710,00 (dezenove mil, setecentos e dez reais).

Finalidade

Instalação da sede da empresa concessionária.

Quadro nº 05

Empresa

RONIO ALVES FERREIRA 76573770110, pessoa jurídica microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.528.130/0001-80, com sede provisória na Rua Mozart Nunes de Paula, nº 1363, Q. 07, L. 03, Setor Industrial, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.

Representante:

Ronio Alves Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3617070-DGPC/GO e do CPF/MF nº 765.737.701-10, residente e domiciliado na Rua Mozart Nunes de Paula, nº 1363, Q. 07, L. 03, Setor Industrial, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.

Atividades:

Principal: Comércio a varejo de peças acessórios novos para veículos automotores; Secundárias: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de usinagem, tornearia e solda.

Lote

Nº 08, da quadra nº 03, com a área de 2.793,82m² (dois mil, setecentos e noventa e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 55,00m para a Rua 02; fundo: 55,00m para o lote nº 01; lateral direita: 50,00m para a Rodovia Municipal CAW-03; lateral esquerda: 51,59m para o lote nº 07.

Avaliação.

R\$55.876,40 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta



GABINETE DA PREFEITA.

centavos).

Finalidade

Instalação da sede da empresa concessionária.

Quadro nº 06

Empresa

BALBINA VALDECY DE FREITAS SILVA 00170503160, pessoa jurídica microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.149.540/0001-74, com sede provisória na Rua Vicente Soares, nº 569, Loteamento Municipal, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.

Representante:

Balbina Valdecy de Freitas Silva, brasileira, casada, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3352496-4977840-SSP/GO e do CPF/MF nº 001.705.031-60, residente e domiciliada na Rua Joaquim Pereira da Silva, Q. 60 L. 1, nº 440, setor central, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.

Atividades:

Principal: Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores madeira.

Secundárias: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Lote

Nº 06, da quadra nº 09, com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 04; fundo: 20,00m para o lote nº 25; lateral direita: 25,00m para o lote nº 07; lateral esquerda: 25,00m para o lote nº 05.

Avaliação

R\$10.000,00 (dez mil reais).

Finalidade

Instalação da sede da empresa concessionária.

Quadro nº 07

Empresa

EDMILSON JOSÉ DE FREITAS 42189500168, pessoa jurídica microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.728.405/0001-25, com sede provisória na Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 750, Sala "1", Bairro Morada dos Sonhos, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.

Representante:

Edmilson José de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000406872-SSP/MS e do CPF/MF nº 421.895.001-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 750, Sala "1", Bairro Morada dos Sonhos, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO..

Atividades:

Principal: Transporte intermunicipal de passageiros sob fretamento em região metropolitana e transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Secundárias: proprietário de hospedaria independente; outros alojamentos não especificados anteriormente.



GABINETE DA PREFEITA.

Lotes
Nº 15, da quadra nº 10, com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos; fundo: 20,00m para a Rua 17; lateral direita: 25,00m para o lote nº 16; lateral esquerda: 25,00m para o lote nº 14; Nº 16, da quadra nº 10, com a área de 853,13m² (oitocentos e cinquenta e três metros e treze decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 7,787m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos, com chanfro de 7,705m; fundo: 17,321m para a Rua 06, com chanfro de 6,375m; lateral direita: 40,901m para a Avenida 01; lateral esquerda: 50,00m para os lotes nºs: 17 e 15. Nº 17, da quadra nº 10, com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 06; fundo: 20,00m para o lote nº 15; lateral direita: 25,00m para o lote nº 18; lateral esquerda: 25,00m para o lote nº 16; Nº 04, da quadra nº 07, com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos; fundo: 20,00m para o lote nº 33; lateral direita: 25,00m para o lote nº 05; lateral esquerda: 25,00m para o lote nº 03;
Avaliações:
Lote nº 15, avaliado por R\$10.000,00 (dez mil reais); Lote nº 16, avaliado por R\$17.062,60 (dezesete mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos); Lote nº 17, avaliado por R\$10.000,00 (dez mil reais); e, Lote nº 04, avaliado por R\$10.000,00 (dez mil reais). Vr. total dos imóveis R\$47.062,60 (quarenta e sete mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Finalidade
Instalação da sede da empresa concessionária.

Quadro nº 08
Empresa
DANIEL APARECIDO VITORINO REZENDE 00411338110, pessoa jurídica microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.608.000/0001-50, com sede provisória na Av. Rio Claro, nº 755, Sala 01, Setor Aeroporto, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.
Representante:
Daniel Aparecido Vitorino Rezende, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4163410-SSP/GO e do CPF/MF nº 004.113.381-10, residente e domiciliado na Avenida Rio Claro, nº 755, Sala 01, Setor Aeroporto, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.
Atividades:
Principais: Locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Secundárias: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
Lotes



GABINETE DA PREFEITA.

Nº 10, da quadra nº 05, com a área de 487,50m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 215,00m para a Rua 03; fundo: 20,00m para o lote nº 09; lateral direita: 25,00m para o lote nº 11; lateral esquerda: 20,00m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos, com chanfro de 7,07m.

Avaliação:

R\$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Finalidade

Instalação da sede da empresa concessionária.

Art. 2º As concessões de direito real de uso das áreas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão formalizadas através de contratos administrativos ou de escrituras públicas, mediante apresentação por cada uma das beneficiárias, do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I – comprovação de regular personalidade jurídica;
- II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;
- III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;
- IV – certidões negativas de protestos de títulos;
- V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;
- VI – planta do imóvel a ser construído;
- VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 3º As concessões de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei são pelo período de 10 (dez) anos, a contar das assinaturas dos contratos administrativos ou equivalentes escrituras públicas.

Art. 4º As concessionárias assumem os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar nos instrumentos de formalizações de concessões, individualmente:

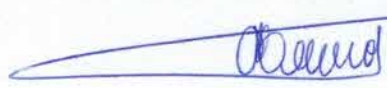
I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início às atividades até 30 (trinta) dias após o término das obras, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão de obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas aos ramos de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;



GABINETE DA PREFEITA.

VI – a partir das instalações da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

- a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;
- b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;
- c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 (seis) funcionários;
- d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea “c” deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

VIII – deve ainda a concessionária ser compromissada às seguintes condições:

- a) não desviar a finalidade dada ao imóvel recebido sob o regime de concessão de direito real de uso de imóvel;
- b) conservar o imóvel sempre em bom estado, incluindo limpeza, capina, cerca e/ou muros, entre outros;
- c) não praticar qualquer ação atentatória, contra os bons costumes e a boa vizinhança;
- d) não efetuar transferência do imóvel, seja a que título for, sem anuência do Município;
- e) não praticar qualquer irregularidade que, por sua gravidade, possa comprometer aos objetivos desta concessão;
- f) cumprimento dos demais encargos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização das concessões, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

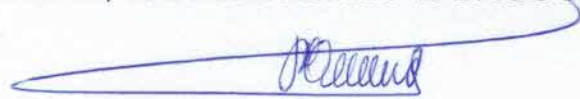
Art. 5º As empresas deverão comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. As comprovações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser feitas anualmente, enquanto durar a vigência das Concessões de Direito Real de Uso.

Art. 6º Após 10 (dez) anos de atividades nos imóveis recebidos em concessões do direito real de uso, e comprovados pelas beneficiárias os cumprimentos dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e as manutenções das empresas em atividades, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar as doações dos imóveis correspondentes, às empresas concessionárias relacionadas, com a condição de serem mantidas as suas destinações para fins das atividades constantes dos respectivos quadros mencionados no Art. 1º, ou quaisquer outros ramos de atividades de representações comerciais.

Art. 7º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

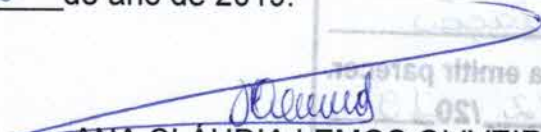
Art. 8º Fica revogada Lei nº 2.286/19, de 20 de novembro de 2019 e demais disposições em contrário.

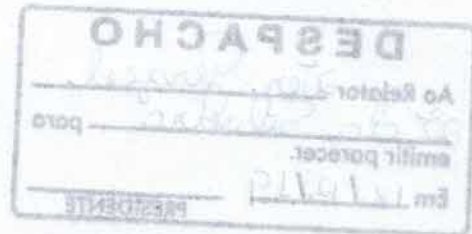


GABINETE DA PREFEITA.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 11 dias
do mês de dezembro do ano de 2019.


ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.



GABINETE DA PREFEITA.

Ofício Mensagem nº 132/2019 CAÇU/GO, 11 de dezembro de 2019.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 141 /2019. **Câmara Municipal de Caçu/GO**
Poder Legislativo

PROTOCOLO N°: 0260946

Fls.: 22 **Livro:** 001

Data: 11 / 12 / 2019 **Às:** 13:40

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessões de Direito Real de Uso das áreas dos lotes constantes dos quadros mencionados no artigo primeiro, para as empresas ali relacionadas.

As áreas, as descrições perimétricas, os valores e as localizações dos respectivos lotes contam dos mencionados quadros, referidos no parágrafo anterior, pertencentes a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Constam ainda, do mencionado quadro as atividades das empresas relacionadas.

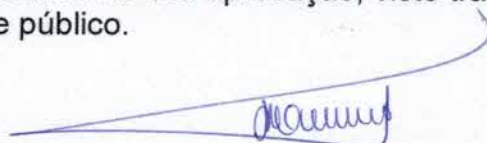
Aprovado que seja o presente projeto, as formalizações das Concessões de Direito Real de Uso das referidas áreas, ficam condicionadas à apresentação pela respectiva empresa concessionária selecionada, da documentação constante do projeto.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fontes de rendas, oportunizando o crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, as concessões de direito real de uso, com possibilidade de doações definitivas após consolidados os empreendimentos e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

As empresas ora beneficiadas, com as atividades comerciais que se apresentam, possuem um gradativo aumento na geração de empregos e de faturamentos.

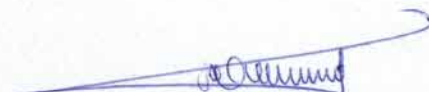
Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.



GABINETE DA PREFEITA.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 11 do mês de dezembro do ano de 2019.



Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.